



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO 7/2022 - CS/RIFB/IFBRASILIA

Regulamenta a promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

O Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA-IFB por meio da sua Presidente, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Estatuto do IFB, publicado no D.O.U, de 02 de setembro de 2009, alterado e atualizado conforme as Resoluções nº 009/2013, 014/2016 e 017/2016 do Conselho Superior do IFB;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, no que tange à promoção à classe de Professor Titular da Carreira de Magistério Superior;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Educação nº 982, de 03 de Outubro de 2013, que estabelece as diretrizes gerais para fins de promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior e classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Federal junto ao IFB Parecer Nº [00069/2021/PROC/PFIFBRASILIA/PGF/AGU](#);

CONSIDERANDO o que consta no processo nº23098.000549.2022-81 que trata das diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira de Magistério Superior no âmbito do Instituto Federal de Brasília;

CONSIDERANDO a deliberação da 72ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFB, realizada em 19 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, conforme dispositivos a seguir.

CAPÍTULO I

DA PROMOÇÃO À CLASSE E COM DENOMINAÇÃO DE PROFESSOR TITULAR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Art. 2º A promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira de Magistério Superior, dos servidores docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, dar-se-á mediante avaliação de desempenho acadêmico e análise de memorial ou tese inédita por solicitação do docente, nos termos deste Regulamento e da legislação vigente do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, que deve:

I - possuir o título de doutor;

II - ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e

III - lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita.

§ 1º A avaliação para acesso à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira de Magistério Superior levará em consideração o desempenho acadêmico das atividades estabelecidas no artigo 4º da Portaria nº 982, do Ministério da Educação, de 03 de outubro de 2013.

§ 2º A promoção ocorrerá observado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D, com denominação de professor Associado.

§ 3º Para a avaliação de que trata o inciso II, deste artigo, serão observadas as regras aplicáveis às promoções de classe desde a última progressão do servidor.

§ 4º O memorial citado no inciso III considerará todas as atividades do docente, independente de interstício.

§ 5º A apresentação e defesa de memorial deve descrever as atividades relativas aos itens previstos no Anexo I desta resolução.

Art. 3º O processo de avaliação para acesso à Classe Titular da Carreira de Magistério Superior será realizado por comissão especial, conforme o art. 4º da Portaria nº 982, de 03 de outubro de 2013.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

Seção I

Da constituição da Comissão Especial para Avaliação de Memorial, da composição da Banca de Defesa de Memorial e da Banca Avaliadora de Tese

Art. 4º A Comissão Especial, responsável pelo processo de avaliação de Memorial ou da Defesa de Tese Inédita para promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira de Magistério Superior, será composta por 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) docente do IFB e 03 (três) docentes de outras Instituições de Ensino.

§ 1º Todo membro da Comissão Especial deve ser docente doutor(a) titular, ou equivalente, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento do candidato, e excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

§ 2º Os membros da Comissão Especial e da Banca de Defesa serão escolhidos, mediante sorteio, pela CPPD, com base numa lista de 8 (oito) nomes entregues pelo candidato, contendo 6 (seis) docentes externos e 2 (dois) docentes internos ao IFB.

§ 3º Dar-se-á preferência por membros externos oriundos de Instituições de Ensino localizadas em regiões geográficas mais próximas do Instituto Federal de Brasília.

§ 4º O presidente da comissão especial de avaliação ou da banca de defesa será escolhido entre os seus membros.

Art. 5º A Banca de Defesa de Memorial será composta pelos membros da Comissão Especial para Avaliação.

Art. 6º Compete à comissão especial de avaliação, fazendo uso dos critérios de pontuação constantes dos Anexos I e II deste regulamento, emitir parecer deferindo, quando considerar procedente, ou indeferindo, quando considerar improcedente a solicitação da promoção feita pelo docente.

§ 1º A comissão especial terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da portaria de sua constituição, para apreciação e decisão do processo de promoção à classe E com denominação de Professor Titular do Magistério Superior.

§ 2º O docente poderá apresentar recurso devidamente fundamentado à CPPD contra a decisão que indeferiu sua solicitação de promoção à classe E com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, podendo a Comissão Especial reconsiderar sua decisão antes do envio à CPPD.

§ 3º As despesas decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos de membros externos da Comissão Especial serão custeadas pela Instituição de Ensino solicitante.

Art. 7º A defesa de tese inédita com vistas à promoção para a Classe E, com denominação

de Professor Titular da Carreira de Magistério Superior será realizado em audiência pública e submetida à banca avaliadora composta por 4 (quatro) membros, sendo 01 (um) docente do IFB e 03 (três) docentes de outras Instituições de Ensino.

Art. 8º Caberá à CPPD e/ou à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quando necessário, prestar assessoramento à comissão especial no que se refere à análise e emissão de parecer técnico sobre memorial Descritivo, para fins de promoção funcional de docente para a Classe E, com denominação de Professor Titular do Magistério Superior.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À CLASSE E COM DENOMINAÇÃO DE PROFESSOR TITULAR POR DEFESA DO MEMORIAL

Seção I

Do Procedimento

Art. 9º A abertura do processo de acesso à classe E com denominação de professor titular por defesa avaliação do memorial, como requisito para acesso à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, deverá ser formalizada por requerimento eletrônico específico do(a) docente dirigido ao Reitor(a) via sistema eletrônico, acompanhado dos documentos relacionados a seguir:

I - Memorial acadêmico, conforme a sugestão constante do Anexo III desta Resolução;

II - Cópia do diploma de Doutorado ou de certificado de conclusão de doutorado que atenda a legislação vigente que regulamenta a matéria;

III - Comprovante de que o(a) docente se encontra no último nível da carreira do Magistério Superior, anterior a classe titular;

IV - Comprovação documental das atividades citadas no memorial;

V - O(a) docente deverá indicar 8 (oito) avaliadores, sendo 6 (seis) externos e 2 (dois) internos ao IFB, para composição da comissão especial de avaliação, observando os requisitos apresentados nos parágrafos 1º e 3º do Art. 3º deste Regulamento.

§1º O(a) Reitor(a), no prazo máximo de cinco dias, submeterá a avaliação de desempenho do(a) docente à CPPD, que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, manifestar-se-á por meio de Parecer.

§ 2º Em caso de Parecer favorável da CPPD, o(a) Reitor(a) constituirá a Comissão Especial de Avaliação, em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

§ 3º Se recomendado pela Comissão Especial, a apresentação de memorial com vistas à promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira de Magistério Superior será realizada em audiência pública.

§ 4º Uma vez deferida, a promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular gera efeitos financeiros a partir da data em que for comprovada a pontuação mínima necessária para ascensão à Classe Titular, desde que esta data não seja anterior à data de requisito para a solicitação da promoção.

Seção II

Da Defesa do Memorial

Art. 10. A defesa de memorial será realizada em audiência pública e submetida à uma banca avaliadora composta pelos membros da Comissão Especial que avaliou o memorial.

Parágrafo único. Em caso de renúncia ou de impossibilidade comprovada de participação de algum membro da Comissão Especial na Banca de Defesa de Memorial, a escolha de novo membro será feita observando-se a lista de 8 nomes entregues pelo candidato e respeitando-se a proporção entre docentes internos e externos ao IFB.

Art. 11. A sessão de defesa de memorial consistirá de exposição oral de até 50 (cinquenta) minutos do memorial, após a qual cada membro da Banca de Defesa de Memorial disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, cabendo a este igual tempo para responder às questões que lhe forem formuladas.

Parágrafo único. É facultada uma pausa na sessão pública, que poderá ocorrer após a

intervenção do segundo membro da banca.

Art. 12. Após a sessão de defesa de memorial, os membros da Banca de Defesa de Memorial deverão emitir parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não do memorial.

Art. 13. Uma vez aprovado o memorial, o processo retornará à CPPD para o parecer final, que deverá ser encaminhado à Reitoria no prazo máximo de 30 dias para as devidas providências.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À CLASSE E COM DENOMINAÇÃO DE PROFESSOR TITULAR POR DEFESA DE TESE INÉDITA

Art. 14. A abertura do processo de defesa de tese deverá ser formalizada por requerimento do(a) docente dirigido ao Reitor(a), via sistema eletrônico, acompanhado dos documentos relacionados a seguir:

I - Tese acadêmica inédita, em 04 (quatro) vias impressas;

II - Cópia do diploma de Doutorado ou de certificado de conclusão de doutorado que atenda a legislação vigente que regulamenta a matéria;

III - O(a) docente deverá indicar 8 (oito) avaliadores, sendo 6 (seis) externos e 2 (dois) internos ao IFB, para composição da banca de avaliação, observando os requisitos apresentados nos parágrafos 1º e 3º do Art. 3º deste Regulamento;

§ 1º O(a) Reitor(a), no prazo máximo de cinco dias, submeterá a avaliação de desempenho do(a) docente à CPPD, que num prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifestar-se-á por meio de Parecer.

§ 2º Com o Parecer favorável da CPPD, o(a) Reitor(a) constituirá a Banca de Avaliação de Tese Inédita, em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

Art. 15. O documento de Tese Acadêmica inédita deverá consistir em relatório expositor de uma pesquisa original que contribua significativamente para o avanço do conhecimento em pelo menos uma das áreas de atuação do professor.

§ 1º A tese deve ser redigida em língua portuguesa seguindo a padronização mais atualizada das normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para essa finalidade. O texto deverá ser apresentado num estilo de redação acadêmica, com revisão gramatical e ortográfica.

§ 2º A sessão de defesa de tese deve ser pública, consistirá na exposição oral de até 50 (cinquenta) minutos sobre o conteúdo do trabalho, após a qual cada membro da Banca de Defesa de Tese disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, cabendo a este igual tempo para responder às questões que lhe forem formuladas.

§ 3º É facultada uma pausa na sessão pública, que poderá ocorrer após a intervenção do segundo membro da banca.

§ 4º Após a sessão de defesa, os membros da Banca de Defesa de Tese deverão emitir parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não da tese.

Art. 16. Após a defesa da tese, haverá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que sejam efetuadas as modificações sugeridas pelos membros da Banca de Defesa e para que seja depositada a cópia corrigida e impressa da tese, bem como a cópia em mídia digital (na biblioteca do *campus* do IFB de origem do candidato).

Art. 17. Uma vez aprovado o documento final de tese e comprovada a entrega na biblioteca do *campus* do IFB de origem do candidato, o processo retornará à CPPD para o Parecer Final, que deverá ser encaminhado à Reitoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para as devidas providências.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 18. Os critérios quantitativos para acesso à Classe E com denominação de Professor Titular, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir, estão descritos nos Anexos I e II deste regulamento e de acordo com as seguintes orientações:

I - O(a) docente poderá atingir o valor máximo de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação de cada dimensão, nos diversos critérios dentro de cada uma das 12 (doze) dimensões;

II - Cada dimensão refere-se a cada item enumerado no Art. 5º da Portaria do MEC nº 982, de 03 de outubro de 2013, correspondentes a um grupo de atividades enumeradas de I a XII;

III - Para cada dimensão é estabelecida uma pontuação máxima, conforme o Anexo II, e corresponde a um grupo de atividades relacionadas à dimensão;

IV - A pontuação total de cada dimensão será o resultado do somatório dos pontos obtidos por grupos de atividades, nos critérios correspondentes, limitada ao valor máximo estipulado para cada atividade;

V - A pontuação para cada grupo de atividades é calculada multiplicando-se o fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para o referido critério, não podendo ultrapassar o seu limite máximo, por grupo de atividades.

Art. 19. Para que o processo de solicitação de acesso à Classe Classe E com denominação de Professor Titular seja aprovado, quando apresentado o memorial acadêmico, o(a) docente deverá obter uma pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no memorial, obtida em ao menos 4 (quatro) das 12 (doze) dimensões constantes do Anexo I e em pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos critérios de ao menos 3 (três) das dimensões nas quais pontuou, sendo uma destas 3 (três) dimensões obrigatoriamente a Dimensão I (Atividades de ensino e orientação) e outra delas a Dimensão II (Atividades de produção intelectual) ou a Dimensão III (Atividades de extensão). Sendo a pontuação mínima atribuída individualmente por pelo menos dois membros da Comissão Especial.

§ 1º A comissão especial de avaliação do memorial terá à sua disposição uma planilha para computar os pontos obtidos pelo(a) docente, devendo constar o parecer de cada avaliador.

§ 2º Cada membro da comissão especial de avaliação do memorial deverá elaborar parecer contendo o sumário da pontuação do candidato, bem como o parecer a ser encaminhado para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

Art. 20. Nenhum fato gerador constante no memorial poderá pontuar em mais de um indicador, seja dimensão ou atividade.

Art. 21. As atividades realizadas antes da entrada do(a) docente na carreira do Magistério Superior poderão integrar o Memorial Descritivo, desde que o(a) docente comprove o desempenho das atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e produção profissional relevante, conforme identificado neste regulamento.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Na dificuldade de obtenção de documentação comprobatória relativa às atividades desenvolvidas, será facultada a apresentação dessas no memorial, obrigatoriamente atestadas por, no mínimo, duas testemunhas, com firma reconhecida quando não pertencer aos quadros da instituição, e o(a) docente interessado.

Art. 23. Os casos omissos devem ser encaminhados ao Conselho Superior do IFB para providências cabíveis.

Art. 24. Qualquer alteração nas disposições previstas neste regulamento deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do IFB.

Art. 25. Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

ANEXO I**CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ACESSO À CLASSE DE TITULAR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR****QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO**

Dimensão	Título de cada grupo de atividade	Máximo
I	Atividades de ensino e orientação	30
II	Atividades de produção intelectual	10
III	Atividades de extensão	10
IV	Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão	10
V	Coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação	5
VI	Participação em bancas de avaliação	5
VII	Organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão	5
VIII	Apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos	5
IX	Comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;	5
X	Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;	5
XI	Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;	5
XII	Exercícios de Cargos de Direção e de Coordenação (CD, FCC, FG)	5

ANEXO II
TABELAS DE PONTUAÇÃO CONSIDERANDO AS ATIVIDADES DAS
DIMENSÕES DE I A XII

ATIVIDADES DA DIMENSÃO I	PONTUAÇÃO			
	Fator de pontuação	Unidade	Limite de Unidades	Pontuação máxima
Atividades de Ensino e orientação				30
Exercício de Magistério nos níveis técnico, de graduação e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado	0,1	Mês	300	
Orientação e/ou coorientação de TCC de Cursos técnicos e de Graduação	0,5	Orientação Concluída	60	
Orientação e/ou coorientação de TCC ou monografia de Especialização	0,75	Orientação Concluída	40	
Orientação e/ou coorientação de dissertação de Mestrado	1	Orientação Concluída	30	
Orientação e/ou coorientação de tese de Doutorado	2	Orientação Concluída	15	
Orientação de monitoria	0,25	Monitor	120	
Orientação de iniciação científica, com ou sem bolsa	0,75	Orientação Concluída	40	
Orientação de projetos de extensão	0,75	Orientação Concluída	40	
Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatória ou não	0,5	Orientação Concluída	60	

ATIVIDADES DA DIMENSÃO II	PONTUAÇÃO			
	Fator de pontuação	Unidade	Limite de Unidades	Pontuação máxima
Atividades de produção intelectual				10
Publicação de livro	5,00	Livro	2	
Publicação de capítulos de livro	2,00	Capítulo	5	
Publicação de artigo em revista indexada	2,00	Artigo	5	
Publicação de artigo em revista não indexada	1,00	Artigo	10	
Apresentação e/ou publicação de trabalho de pesquisa em eventos nacionais e internacionais	1,00	Apresentação e/ou publicação	10	
Propriedade intelectual (registros de patentes/software e semelhantes)	5,00	Patente e/ou registro	2	
Produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, fotografia e afins	1,00	Produção	10	

ATIVIDADES DA DIMENSÃO III	PONTUAÇÃO			
	Fator de pontuação	Unidade	Limite de Unidades	Pontuação máxima
Atividades de extensão				10
Organização de cursos	2,00	Cursos	5	
Envolvimento em formulação de políticas públicas	1,00	Política	10	
Iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento	1,00	Iniciativa	10	
Coordenação de curso de extensão	0,10	Cursos	100	
Coordenação de projeto de extensão	0,50	Projeto	20	
Contemplado em edital de extensão	1,00	Editais	10	
Trabalho técnico ou consultoria	1,00	Trabalho	10	
Participação em projeto de extensão	0,50	Projeto	20	
Captação de recursos em projetos de extensão	2,00	Projeto	5	
Coordenação em projetos de extensão com instituições parceiras	2,00	Projeto	5	
Participação em projetos de extensão com instituições parceiras	1,00	Projeto	10	

ATIVIDADES DA DIMENSÃO IV	PONTUAÇÃO			
	Fator de pontuação	Unidade	Limite de Unidades	Pontuação máxima
Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão				10
Coordenação em projetos de Pesquisa	1,00	Projeto	10	
Coordenação em projetos de Ensino	1,00	Projeto	10	
Coordenação em projetos de Extensão	1,00	Projeto	10	
Liderança de grupo de pesquisa	0,20	Mês	50	

ATIVIDADES DA DIMENSÃO V	PONTUAÇÃO			
	Fator de pontuação	Unidade	Limite de Unidades	Pontuação máxima
Coordenação de cursos técnicos ou de graduação ou de programas pós-graduação				10
Coordenação de cursos técnicos e Graduação	0,20	Mês	50	
Coordenação de cursos ou programas de Especialização	0,25	Mês	40	
Coordenação de cursos ou programas de Mestrado	0,50	Mês	20	
Coordenação de cursos ou programas de Doutorado	1,00	Mês	10	

ATIVIDADES DA DIMENSÃO VI	PONTUAÇÃO			
	Fator de pontuação	Unidade	Limite de Unidades	Pontuação máxima
Participação em bancas de avaliação				10
Participação em banca de elaboração e/ou correção de prova de concurso público; participação em banca de avaliação de desempenho didático pedagógico de concurso público	1,00	Concurso	10	
Participação em Comissão de avaliação de cursos de mestrado	2,00	Avaliação	5	
Participação em Comissão de avaliação de cursos de doutorado	2,50	Avaliação	4	
Participação em banca de TCC ou defesa de monografia de graduação	1,25	Banca	8	
Participação em banca de TCC ou defesa de monografia de especialização	1,25	Banca	8	
Participação em banca de defesa de dissertação de mestrado	2,00	Banca	5	
Participação em Banca de defesa de tese de doutorado	2,50	Banca	4	

ATIVIDADES DA DIMENSÃO VII	PONTUAÇÃO			
	Fator de pontuação	Unidade	Limite de Unidades	Pontuação máxima
Organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão				5
Organização de eventos de pesquisa, ensino ou extensão	0,50	Evento	10	
Participação de eventos de pesquisa, ensino ou extensão	0,10	Evento	50	

ATIVIDADES DA DIMENSÃO VIII	PONTUAÇÃO			
	Fator de pontuação	Unidade	Limite de Unidades	Pontuação máxima
Apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos				5
Apresentação, a convite, de palestras em eventos acadêmicos	0,50	Evento	10	
Apresentação, a convite, de cursos, minicursos, workshop, oficinas em eventos acadêmicos	0,50	Evento	10	

ATIVIDADES DA DIMENSÃO IX	PONTUAÇÃO			
	Fator de pontuação	Unidade	Limite de Unidades	Pontuação máxima
Comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;				5
Premiação local de trabalhos técnicos e/ou científicos sob sua orientação	1,00	Trabalho	5	
Premiação estadual de trabalhos técnicos e/ou científicos sob sua orientação	1,25	Trabalho	4	
Premiação nacional de trabalhos técnicos e/ou científicos sob sua orientação	2,50	Trabalho	2	
Premiação internacional de trabalhos técnicos e/ou científicos sob sua orientação	5,00	Trabalho	1	

ATIVIDADES DA DIMENSÃO X	PONTUAÇÃO			
	Fator de pontuação	Unidade	Limite de Unidades	Pontuação máxima
Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;				5
Membro de corpo editorial de revista indexada ou interna	0,10	Mês	50	
Membro de corpo editorial de revista não indexada	0,05	Mês	100	
Revisor de revista indexada ou interna	0,20	Artigo	25	
Revisor de revista não indexada	0,10	Artigo	50	
Participação em comitê/comissão de arbitragem de produção intelectual e/ou artística	0,10	Mês	50	

ATIVIDADES DA DIMENSÃO XI	PONTUAÇÃO			
	Fator de pontuação	Unidade	Limite de Unidades	Pontuação máxima
Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;				5
Assessoria em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;	1,00	Assessoria	5	
Consultoria em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;	0,50	Consultoria	10	
Participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;	0,25	Participação	20	

ATIVIDADES DA DIMENSÃO XII	PONTUAÇÃO			
	Fator de pontuação	Unidade	Limite de Unidades	Pontuação máxima
Exercícios de Cargos de Direção e de Coordenação (CD, FCC, FG)				5
Cargo de Direção - CD I	0,25	Mês	20	
Cargo de Direção - CD II	0,20	Mês	25	
Cargo de Direção - CD III e IV	0,10	Mês	50	
Função Gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou Atividades administrativas nomeadas pelo Reitor(a) ou Diretor(a) de <i>Campus</i>	0,10	Mês	50	

ANEXO III

MODELO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL

I) MEMORIAL

É um documento que descreve, analisa, quantifica e qualifica os acontecimentos sobre a trajetória no processo acadêmico, profissional e intelectual do candidato à promoção para a classe de professor titular da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Deve incluir as fases de formação acadêmica em graduação e pós-graduação. As experiências nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional que tenham sido relevantes no âmbito da atividade docente.

Este modelo pode ser utilizado como base e referencial para a elaboração do seu memorial.

II) ESTRUTURA DO MEMORIAL

1) Capa

A capa do Memorial deve conter os seguintes elementos de identificação do candidato:

- a) Nome completo do professor;
- b) Número da matrícula no SIAPE;
- c) Unidade de lotação;
- d) Local;
- e) Data.

2) Sumário do Memorial Relação das seções do memorial, na ordem em que aparecem no documento.

O sumário deve figurar em folha distinta, logo após a capa, contendo os seguintes dados:

- a) O indicativo da numeração da seção;
- b) Título da seção;
- c) O número da página da seção.

3) Corpo do memorial

O corpo do memorial é apresentado na forma narrativa na primeira pessoa do singular, com a ideia de transformar a trajetória acadêmico-profissional do candidato num relato em que possibilitará a observação dos fatos marcantes e méritos, resgatando as ações exercidas e as finalidades e motivos pelos quais foram desenvolvidas.

As seguintes descrições devem fazer parte do memorial:

- I- Atividades de ensino e orientação
- II- Atividades de produção intelectual
- III- Atividades de extensão
- IV- Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão
- V- Coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação
- VI- Participação em bancas de avaliação
- VII- Organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão
- VIII- Apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos
- IX- Comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;
- X- Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;
- XI- Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;
- XII- Exercícios de Cargos de Direção e de Coordenação (CD, FCC, FG)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - IFBRASILIA**, em 26/04/2022 14:07:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 365717

Código de Autenticação: e863e7cafc



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n° 03,
Edifício Siderbrás., Asa Sul, BRASILIA / DF, CEP
70.070-906
(61) 2103-2154